



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Texto para publicação do despacho

Vitor Roque Cavazini, Prefeito Municipal em exercício de Ronda Alta, acolhendo parecer exarado na inexigibilidade nº **001/2026** reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da lei nº 14.133 de 2021, e homologa a contratação, nos termos do art. 71 do mesmo diploma, da empresa: **EMPRESAS FL LTDA - SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO**, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, para CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, PARA VERIFICAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PRATICADOS PELAS OFICINAS MECÂNICAS QUE POSSUEM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS, no valor de R\$ 24.122,28 (vinte quatro mil, cento e vinte dois reais e vinte e oito centavos) para o uso do período de 12 meses, R\$ 2.010,19 (dois mil e dez reais e dezenove centavos) por mês para esse período de 12 meses, correndo a despesa à conta da Secretaria Municipal de Governo e Administração, 0401 4 122 2 2005 33903900000000 500 0000.

Ronda Alta, 22 de janeiro de 2026.

VITOR ROQUE CAVAZINI
Prefeito Municipal em Exercício